

ANEXO – CÓDIGO DE CONDUTA DO FORNECEDOR

- 1 **CONSIDERAÇÕES**
- 2 **DECISÕES**
- 3 **DIRETRIZES**
 - 3.1 **QUANTO À INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS**
 - 3.2 **QUANTO AOS DIREITOS HUMANOS UNIVERSAIS**
 - 3.3 **QUANTO ÀS PRÁTICAS TRABALHISTAS**
 - 3.4 **QUANTO À SAÚDE E SEGURANÇA**
 - 3.5 **QUANTO AO MEIO AMBIENTE**
 - 3.6 **QUANTO À COMUNICAÇÃO**
 - 3.7 **QUANTO AO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO**
 - 3.8 **QUANTO ÀS VIOLAÇÕES**

1 **CONSIDERAÇÕES**

A presença da **CONTRATANTE** no mercado nacional e internacional de capitais e a participação de Fornecedores em diferentes unidades de negócios, regiões geográficas e culturas, que constituem mercados globalizados e competitivos e, portanto, exigem padrões transparentes de atuação e o atendimento a ordenamentos jurídicos diversos;

A reputação e a credibilidade são ativos importantes dos quais a **CONTRATANTE** dispõe e os princípios éticos que orientam sua atuação contribuem para a manutenção da imagem da **CONTRATANTE** como entidade sólida e confiável perante seus Fornecedores, Clientes, Acionistas, Integrantes e Colaboradores em geral;

O interesse da **CONTRATANTE** em compartilhar seus valores e princípios e orientar os nossos Fornecedores e sua cadeia de valor sobre as principais diretrizes que norteiam a relação da **CONTRATANTE** com seus Fornecedores, de modo a atender as atuais exigências de boas práticas de governança corporativa, prezando sempre pela ética e transparência.

2 **DECISÕES**

Para garantir a manutenção da imagem da **CONTRATANTE** como entidade sólida, respeitada e confiável, não bastam apenas a conduta e os princípios éticos que orientam a atuação da **CONTRATANTE**; é fundamental que esses princípios também sejam praticados por aqueles Fornecedores com quem a **CONTRATANTE** e suas investidas tenham relações comerciais.

Este Código de Conduta do Fornecedor tem por objetivo transmitir claramente os valores e comportamentos esperados de cada um dos Fornecedores. Este documento foi inspirado em documentos amplamente aceitos, que vão da Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU) a procedimentos recomendados pela Organização Internacional do Trabalho (OIT), passando pelas legislações e regulamentos setoriais dos países onde operamos.

3 DIRETRIZES

Todos os Fornecedores da **CONTRATANTE** devem conduzir seus negócios de maneira coerente com as diretrizes deste Código.

3.1 QUANTO À INTEGRIDADE NOS NEGÓCIOS

A **CONTRATANTE** espera de seus Fornecedores, no exercício de suas atividades, conduta honesta, digna, em estrita observância às leis aplicáveis, em respeito aos direitos humanos, ao meio ambiente e aos padrões éticos da sociedade.

Nas suas ações empresariais os Fornecedores devem cumprir todas as leis e regulamentos aplicáveis de cada País ou região em que atuam, incluindo, mas não se limitando, aos casos de comercialização de produtos e serviços, de materiais perigosos, emissões no ar, resíduos e descarga de detritos da produção, transporte, armazenagem, manuseio e liberação destes materiais no meio ambiente.

É preciso que todos preservem o espírito das Leis e Regulamentos, observando os mais elevados padrões de honestidade e de integridade, prevenindo até mesmo a aparência de atos impróprios.

Esta responsabilidade envolve também a adoção das providências cabíveis, quando tiverem conhecimento de irregularidades praticadas por terceiros que possam comprometer o nome ou os interesses da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATANTE** espera que todos os assuntos da empresa, sem exceção, sejam tratados pelos seus Fornecedores com sigilo, confidencialidade e proteção dos direitos de propriedade intelectual da **CONTRATANTE**. O acesso às informações da **CONTRATANTE** deverá ser limitado àquelas pessoas que tenham necessidade de receber a informação e só usá-la para o fim específico do fornecimento ou prestação do serviço.

A **CONTRATANTE** proíbe qualquer prática de corrupção, suborno, extorsão e fraude. Os Fornecedores da **CONTRATANTE** não devem oferecer, prometer, conceder ou autorizar, quaisquer pagamentos ilegais, impróprios, duvidosos ou conferir benefícios a Integrantes da **CONTRATANTE**, funcionários públicos, equiparados ou qualquer indivíduo, seja diretamente ou através de terceiros a fim de influenciar de forma inadequada qualquer ato ou decisão para os fins de promover os interesses de qualquer natureza da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATANTE** orienta que seus Fornecedores conheçam e atuem com base em pactos, acordos, tratados e convenções internacionais tais como a Declaração Universal dos Direitos Humanos da Organização das Nações Unidas (ONU), bem como documentos da Organização Internacional do Trabalho (OIT).

3.2 QUANTO AOS DIREITOS HUMANOS UNIVERSAIS

A **CONTRATANTE** espera cordialidade no trato, confiança, respeito e uma conduta digna e honesta nas relações entre seus Integrantes e colaboradores dos Fornecedores, independentemente de qualquer posição hierárquica, cargo ou função.

3.2.1 Assédio

Os Fornecedores da **CONTRATANTE** devem tratar todos seus Colaboradores com respeito e dignidade. Nenhum trabalhador deve ser submetido a punição corporal, abuso ou assédio de qualquer tipo, incluindo, mas não se limitando, com relação às mulheres.

3.2.2 Discriminação

Os Fornecedores da **CONTRATANTE** não devem praticar atos de discriminação por raça, cor, sexo, nacionalidade, religião, deficiência, estado civil, orientação sexual, participação sindical ou filiação partidária durante seus processos de contratação, remuneração, acesso a treinamento, promoção, demissão ou aposentadoria.

3.3 QUANTO ÀS PRÁTICAS TRABALHISTAS

A **CONTRATANTE** respeita e promove os direitos humanos em suas atividades, ao longo de sua cadeia produtiva. Assim a **Contratante** busca estabelecer relação comercial com Fornecedores que respeitem os direitos humanos e compartilhem com os nossos princípios e valores trabalhistas abaixo elencados:

3.3.1 Emprego de Mão-de-Obra Forçada e/ou Infantil, Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes e Tráfico de Pessoas

Os Fornecedores da **CONTRATANTE** não devem tolerar, permitir ou compactuar com o emprego de mão-de-obra forçada e/ou infantil, a exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de seres humanos em nenhum processo relacionado com as atividades da Companhia.

A **CONTRATANTE** não firmará relação comercial com Fornecedores que utilizem práticas irregulares e/ou ilegais de trabalho de crianças e adolescentes e as análogas a trabalho forçado ou obrigatório, a exploração sexual de crianças e adolescentes e o tráfico de seres humanos.

3.3.2 Condições de Trabalho

Os Fornecedores da **CONTRATANTE** devem proporcionar a seus Colaboradores condições dignas de trabalho no que diz respeito à carga horária, saúde e segurança – sempre respeitando a legislação trabalhista de onde atuam.

3.3.3 Atividades Políticas e Livre Associação

A **CONTRATANTE** é uma instituição apartidária e respeita o direito individual dos Integrantes e terceirizados quanto ao seu envolvimento político e sindical. Desta forma, a **CONTRATANTE** espera que seus fornecedores reconheçam a liberdade de associação e os acordos e negociações coletivas.

3.3.4 Salários e Benefícios

Os Fornecedores da **CONTRATANTE** devem remunerar seus Integrantes e prover todos os benefícios legalmente determinados. Os Fornecedores também deverão zelar pela seleção de

parceiros comerciais que operem em conformidade com a legislação trabalhista do local de atuação e dos padrões éticos compatíveis com as premissas aqui definidas.

3.4 QUANTO À SAÚDE E SEGURANÇA

A **CONTRATANTE** entende a segurança como valor essencial que deve orientar as atitudes, comportamentos e decisões no dia-a-dia.

As pessoas são o principal elo capaz de manter a **CONTRATANTE** no caminho da excelência empresarial. Portanto, os cuidados com sua segurança e bem-estar serão sempre fundamentais.

Assim, os Fornecedores da **CONTRATANTE** devem:

- Proporcionar a seus Colaboradores um ambiente de trabalho com condições físicas e psicológicas adequadas ao desenvolvimento de suas atividades;
- Ter uma postura de intolerância com os riscos sem controle e com a incidência de acidentes de qualquer natureza, e em especial de trabalho;
- Estar em acordo com a legislação de cada local de atuação, sempre que for obrigatório estar, com os compromissos da Política de Sustentabilidade da **CONTRATANTE** e conhecer e cumprir os requisitos relacionados à segurança no trabalho, à saúde de seus colaboradores e de todas as pessoas envolvidas diretamente nas atividades contratadas;
- Conhecer e praticar as orientações da **CONTRATANTE** quanto a saúde e Segurança, sendo elas:
 - Comunicar e tratar todo cenário de risco assim que identificado;
 - Liberar a Permissão de Trabalho no local do serviço, quando aplicável, e implementar todas as salvaguardas necessárias;
 - Realizar qualquer atividade em condições seguras e recusar-se a realizar o trabalho caso haja indício de insegurança;
 - Realizar todas as atividades com Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e ferramentas adequadas;
 - Permitir a realização de atividades críticas somente por pessoas qualificadas e aptas;
 - Assegurar o isolamento e o bloqueio de fontes de energia perigosas;
 - Somente deixar os sistemas instrumentados de segurança e alarmes indisponíveis mediante autorização formal;
 - Registrar, comunicar e viabilizar investigação de 100% dos acidentes e todos os incidentes considerados de alto potencial de gravidade;

3.5 QUANTO AO MEIO AMBIENTE

O equilíbrio do meio ambiente e a conservação da natureza nos ativos da **CONTRATANTE**, escritórios e ao longo de toda a cadeia de valor são de fundamental importância para a atividade empresarial da **CONTRATANTE**.

A **CONTRATANTE** tem participação ativa na proteção dos ecossistemas onde estão localizados seus ativos e apoia diversos projetos públicos e privados relacionados com a preservação do meio

ambiente. Essa participação se faz através do zelo e cuidado na fabricação, manuseio e transporte de seus produtos, do auxílio à preservação de reservas florestais, da prevenção ao desperdício de recursos naturais e na promoção de campanhas de preservação para conscientizar as comunidades regionais.

Sendo assim, a **CONTRATANTE** espera que todos seus Fornecedores:

- Cumpram a legislação ambiental, pertinente aos seus produtos e serviços;
- Familiarizem-se com todas as políticas e procedimentos adotados pela **CONTRATANTE** com relação ao meio ambiente e cumpram-las onde aplicável;
- Identifiquem perigos, avaliem riscos e, sempre que necessário, comuniquem à **CONTRATANTE** antes de iniciar ações corretivas e preventivas;
- Informem imediatamente quaisquer acidentes e/ou incidentes relativos ao meio ambiente (por exemplo, vazamentos ou emissões fora dos padrões de conformidade) à **CONTRATANTE** e à autoridade pública responsável do local, para possibilitar a investigação das causas e dar início a ações corretivas e preventivas;
- Contribuam para um desenvolvimento ecologicamente sustentável, buscando continuamente a redução do impacto ambiental de seus insumos, operações, produtos e serviços.

3.6 QUANTO À COMUNICAÇÃO

É responsabilidade do Fornecedor da **CONTRATANTE** comunicar este Código e disseminar os valores de suas disposições aos seus Líderes, Integrantes e Fornecedores garantindo que os princípios éticos aqui mencionados sejam efetivamente praticados por toda a empresa e sua cadeia de valor.

3.7 QUANTO AO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

A **CONTRATANTE** acompanha o desenvolvimento e a performance de seus Fornecedores. A avaliação tem como objetivo apoiar o aprimoramento da gestão e fortalecer a relação de parceria entre a **CONTRATANTE** e seus Fornecedores.

Assim, é importante que o Fornecedor contribua com o gestor do seu contrato, cedendo informações e facilitando visitas à sua empresa em horários e datas pré-acordados.

3.8 QUANTO ÀS VIOLAÇÕES

É esperado que todos os Fornecedores da **CONTRATANTE** cumpram as diretrizes deste código. A **CONTRATANTE** se resguarda do direito de tomar as medidas que julgar necessárias quando um Fornecedor violar qualquer aspecto deste Código.

Caso o Fornecedor que tenha conhecimento ou suspeita de violação a qualquer aspecto deste Código, por parte de qualquer pessoa, a **CONTRATANTE** espera que ele informe tal fato ao gestor do seu contrato ou ao Comitê de Ética **CONTRATANTE**.

Caso o Fornecedor queira manter o anonimato no relato da violação ao Código de Conduta, poderá utilizar o canal Linha de Ética para comunicação com o Comitê de Ética, tendo o apoio de ferramentas como correio eletrônico e linha de telefone gratuita.

O Canal Linha de Ética está disponível aos Fornecedores de duas formas:

Por linha telefônica disponível 24 horas por dia e sete dias da semana. Ligue gratuitamente para 0800 810 8097 e grave o seu relato.

Pela Internet, acessando o site da <https://www.contatoseguro.com.br/rotadasbandeiras>

Todos os relatos são analisados, regidos pela confidencialidade e independência, garantindo o anonimato dos relatores e a segurança na apuração.

Não será permitida e tolerada qualquer retaliação contra um Fornecedor que, de boa fé, relate uma preocupação sobre conduta ilegal ou não conforme com as diretrizes estabelecidas neste Código de Conduta.